

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 0073000-9 DATA DE EXPEDIÇÃO 23/07/2015

NOME PEDRO VIEIRA DE CASTRO FILHO

FILIAÇÃO PEDRO VIEIRA DE CASTRO
MARIA DE LOURDES LEITE

MANAUS-AM 19/02/1944

NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO

DCC. ORIGEM CERT. CAS. N. 48 FLS. 89V LV. 49
CART. 2. OF. MANAUS-AM

CPF 001676732-20

PI001-VSB ASSINATURA DO DIRETOR 2A. VIA

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

THOMAS GREG & SONS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO ADERSON CONCEIÇÃO DE MELO



POLEGAR DIREITO



ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

THOMAS GREG & SONS



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Comarca de Manaus

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO
FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO

CERTIDÃO Nº: 005370276

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Pesquisando os registros de distribuição de feitos no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no período de 20 anos anteriores a data de 02/03/2021, Certifico NADA CONSTAR em nome de:

PAPER SHOP COMERCIAL LTDA, residente na AV TEFÉ Nº.38 ALTO, , JAPIIM, CEP: 69078-00, Manaus - AM, vinculado ao CNPJ: 63.726.400/0001-07. *****

Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.

Manaus, quarta-feira, 3 de março de 2021.

PEDIDO Nº:

005370276





Governo do Estado do Amazonas
Secretaria de Estado da Fazenda
Secretaria Executiva da Receita
Departamento de Arrecadação

Certidão Nº: 51430145

Data: 14/02/2022

Hora: 17:22:59

Válida até: 16/03/2022

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

C.N.P.J: 63.726.400/0001-07 - PAPER SHOP COMERCIAL LIMITADA EPP

Inscrição: 04.118.111-5 - **Situação:** Ativo

CNAE: 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

Resguardando o direito da Fazenda Estadual de cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico que de acordo com as buscas procedidas nos livros e registros existentes na Dívida Ativa do Estado do Amazonas, correspondentes aos últimos 05 (cinco) anos, não consta qualquer débito inscrito em nome do interessado acima identificado, até a presente data. Esta CERTIDÃO é a única emitida pela Secretaria de Fazenda, inclui todos os débitos inscritos ou não na Dívida Ativa do Estado.



PREFEITURA DE MANAUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E CONTROLE INTERNO - SEMEF

CND Nº

270988/2021

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

CONTRIBUINTE : **PAPER SHOP COMERCIAL LTDA EPP**
ENDEREÇO : **BECO TEFE, Nº: 38, CEP: 69078000**
BAIRRO : **JAPIIM** COMPLEMENTO: **ALTOS**
INSCRIÇÃO MUNICIPAL : **5777301**
CNPJ/CPF : **63726400000107**

Declara-se para os devidos fins que, em nome do sujeito passivo, **NÃO CONSTAM DÉBITOS** lançados relativo a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

21/12/2021

Tributos

***** **NÃO CONSTAM DÉBITOS VENCIDOS** *****
***** **NÃO HÁ DÉBITOS VINCENDOS** *****

Certidão expedida com base no Decreto nº. 7007/2003 c/c Dec. 883/2011

VÁLIDA ATÉ 21/03/2022



A FAZENDA MUNICIPAL PODERÁ COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE CONSTATADAS, MESMO REFERENTES A PERÍODOS NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDOS.

VALIDAÇÃO

CND Nº270988/2021

Para comprovar a veracidade desta certidão, utilize o QR CODE ou visite o Portal de Informações e Serviços SEMEF ATENDE (<http://semefatende.manaus.am.gov.br/>) e infome a chave de validação **C65.80F.31A.438**. A Certidão emitida abrange todos os cadastros inscritos no Município de Manaus no CNPJ/CPF do contribuinte acima qualificado.
Cadastrado em: 21/12/2021

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - AMAZONAS****CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - AMAZONAS** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação **REGULAR** neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - AMAZONAS**

Certidão n.º: AM/2021/00000799

Nome: LINDA JANSE PEREIRA DE PAIVA CPF: 347.338.922-68

CRC/UF n.º AM-009168/O Categoria: CONTADOR

Validade: 02.06.2021

Finalidade: BALANÇO PATRIMONIAL, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL

Livro: BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício: 2020

Confirme a existência deste documento na página
<https://www3.cfc.org.br/spwAM/ConsultaCadastral/Principal.aspx>, mediante número de controle a seguir:

CPF : 347.338.922-68 Controle : 3604.5800.7369.8624



GOVERNO DO AMAZONAS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
CADASTRO DE CONTRIBUINTE DO ICMS



CARTÃO DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE

INSCRIÇÃO	C.N.P.J	VIA
04.118.111-5	63.726.400/0001-07	15

RAZÃO OU DENOMINAÇÃO SOCIAL
PAPER SHOP COMERCIAL LIMITADA EPP

NOME FANTASIA
BELFESTAS

REGIME	CADASTRAMENTO	EMIÇÃO	VALIDADE
Simples	11/04/1996	04/09/2020	04/09/2022

APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA NA AQUISIÇÃO DE MERCADORIAS

ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO
AVE TEFE, NRO 38, ALTOS,JAPIIM,MANAUS-AM, CEP69.078


ATIVIDADE ECONÔMICA NA SEFAZ
4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral,
desde 16/09/1991

OBSERVAÇÃO
Optante do Simples Nacional

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO

001599245796745

Consulta de Situação Fiscal Cadastral Municipal

			
PREFEITURA DE MANAUS			
CADASTRO MUNICIPAL DE PESSOA JURÍDICA			
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
DATA DE ABERTURA 04/11/1991	NÚMERO DE INSCRIÇÃO 5777301	CNPJ/CPF: 63.726.400/0001-07	Inscrição Estadual 41181115
NOME EMPRESARIAL PAPER SHOP COMERCIAL LIMITADA EPP			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BELFESTAS			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL			
LOGRADOURO AVN TEFE	NÚMERO 38	COMPLEMENTO ALTOS:ALTOS;	
CEP 69078-000	BAIRRO/DISTRITO JAPIIM	MUNICÍPIO MANAUS	UF AM
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/11/1991		
SITUAÇÃO ESPECIAL ****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ****		
DATA E HORÁRIO DE EMISSÃO 06/11/2018 13:54 Hrs.			

Data e Horário de Emissão: 06/11/2018 13:54 Hrs.

[Retornar para área de Busca](#)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PAPER SHOP COMERCIAL LIMITADA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 63.726.400/0001-07

Certidão nº: 7758203/2022

Expedição: 08/03/2022, às 13:00:42

Validade: 04/09/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PAPER SHOP COMERCIAL LIMITADA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **63.726.400/0001-07**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PAPER SHOP COMERCIAL LIMITADA
CNPJ: 63.726.400/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:54:58 do dia 06/12/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 04/06/2022.

Código de controle da certidão: **D2AC.903D.361E.7828**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 63.726.400/0001-07
Razão Social: PAPER SHOP COMERCIAL LIMITADA
Endereço: AV TEFÉ 38 ALTOS / JAPIIM / MANAUS / AM / 69078-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/02/2022 a 23/03/2022

Certificação Número: 2022022201162403477292

Informação obtida em 10/03/2022 10:42:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PAPER SHOP COMERCIAL LIMITADA – EPP

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 07 DA SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA

EDUARDO AUGUSTO VIANEZ DE CASTRO, brasileiro, natural de Manaus-Am, divorciado, empresário, nascido em 20/04/1971, na cidade de Manaus/AM, portador da carteira de identidade de nº, 0881289-6, expedida pela SESEG/AM e inscrito no CPF sob o nº 384.248.272-87, residente e domiciliado na Av. Sete de Setembro Nº 1416 – Apto 801 – Centro, CEP: 69005-141.

OMARINA VIANEZ DE CASTRO, brasileira, natural de Manaus-AM, casada em regime de comunhão universal de bens, nascida em 10/03/1949, empresária, portadora da cédula de identidade de nº 120.465 SESEG/AM e CPF de nº075.488.422-87, residente e domiciliado nesta cidade sito à Av. Sete de Setembro nº1416, apto.801 - Centro, Manaus- AM, CEP: 69.005-141.

Únicos Sócios componentes da Sociedade Empresarial Limitada denominada de **PAPER SHOP COMERCIAL LIMITADA - EPP**, constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial da Cidade de Manaus Estado do Amazonas sob NIRE nº. 13200240880 em 16/09/1991 e último ato nº 325794 de 29/02/2008, com sede na Avenida Tefé nº. 38, Altos, Bairro: Japiim, CEP: 69078-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/RFB, **CNPJ sob nº. 63.726.400/0001-07**, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração e consolidação contratual, nos termos da lei nº. 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira - É admitido neste ato na sociedade o novo sócio **Pedro Vieira de Castro Filho**, brasileiro, natural de Manaus-Am, casado em regime de comunhão universal de bens empresário, nascido em 19/02/1944, na cidade de Manaus/AM, portador da carteira de identidade de nº73.000, expedida pela SSP/AM e inscrito no CPF sob o nº 001.676.732-20, residente e domiciliado na Av. Sete de Setembro Nº 1416 – Apto 801 – Centro, CEP: 69005-141.

Cláusula Segunda - Do Capital Social, fica alterado para R\$ 100.000,00 (cem mil reais) dividido em 100.000 (cem mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Hum Real), integralizadas, neste ato em Moeda Corrente do País subscritas pelos sócios da seguinte forma:

- A) O Sócio: **Pedro Vieira de Castro Filho**, Representado por 35.000 (trinta e cinco mil) quotas da sociedade com a participação de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) art.997, III, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002)

- B) O Sócio: **Eduardo Augusto Vianez de Castro**, Representado por 30.000 (trinta mil) quotas da sociedade com a participação de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) art.997, III, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002)
- C) O Sócio: **Omarina Vianez de Castro**, Representado por 35.000 (trinta mil) quotas da sociedade com a participação de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) (art.997, III, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002)

Cláusula Terceira - Da Administração, a administração da sociedade caberá aos sócios em conjunto ou separadamente, com os poderes e atribuições de Administradores autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002)

Cláusula Quarta - Da Responsabilidade do Capital Social, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

Cláusula Quinta - Do Desimpedimento, Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que

Cláusula Sexta - Dos Objetivos Sociais, Os objetivos passam a ser:

47.61.0/03	Comércio varejista de artigos de papelaria.
47.12.1/00	Comércio varejista de mercadoria em geral, com predominância de produtos alimentícios - mini mercados, mercearias e armazéns.
47.72.5/00	Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal.
47.89-0/05	Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
47.63.6/02	Comércio varejista de artigos esportivos.
47.89-0/99	Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente (material de expediente, material escolar e limpeza))
47.51.2/00	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.82-2/01	Comércio varejista de calçados
47.81-4/00	Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
47.63-6/01	Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
47.59.8/99	Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (utensílios de cozinha, louças, talheres, panelas, bandejas, copos, etc.)
47.89.0/08	Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem.
82.19.9/01	Fotocópias (cópias fotostática, Heliográfica, xerográfica, reprodução de cópias)

[Handwritten signature]

82.19.9/99	Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente. (digitalização, escaneamento, elaboração de cartas
18.22.9/01	Serviços de encadernação e plastificação.
18.21.1/00	Serviços de pré-impressão.
18.13.0/99	Impressão de material para outros usos.
18.13.0/01	Impressão de material para uso publicitário.
18.12.1/00	Impressão de material de segurança.
46.39.7/01	Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral.
46.47.8/01	Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria.
46.51.6/02	Comércio atacadista de suprimentos para informática.
46.49.4/04	Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria.
46.73.7/00	Comércio atacadista de material elétrico.
46.31.1/00	Comércio atacadista de leite e laticínios.
46.33.8/01	Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos.
46.86.9/02	Comércio atacadista de embalagens.
46.49.4/09	Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada.
46.49.4/01	Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico.
46.46.0/01	Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria.
46.49.4/99	Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e domésticos não especificados anteriormente.
46.45.1/01	Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios.
46.41.9/02	Comércio atacadista de artigos de cama, mesa, e banho.
45.41.2/02	Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas.
46.79.6/99	Comércio atacadista de materiais de construção em geral.
46.41.9/01	Comércio atacadista de tecidos.
46.49.4/02	Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico.
46.69.9/99	Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente, partes e peças (aparelho e centrais de ar condicionado).
46.65.6/00	Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial, partes e peças.
33.14.7/07	Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial.
81.21.4/00	Limpeza em prédios e em domicílios.
81.29.0/00	Atividades de limpeza não especificadas anteriormente (limpeza de fossa, limpeza de terrenos, corte de grama).
43.30.4/02	Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material.
74.20.0/03	Laboratórios fotográficos.
43.22.3/02	Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração.
43.11.8/02	Preparação de canteiro e limpeza de terreno.
45.30.7/01	Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos

	automotores.
46.83.4/00	Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos de solo.
56.11.2/03	Lanchonetes, casa de chá, de sucos e similares.
56.11.2/01	Restaurantes e similares.

À vista da modificação ora ajustada consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

Cláusula Primeira: A sociedade gira sob o nome empresarial **PAPER SHOP COMERCIAL LIMITADA –EPP**, que se regerá pela legislação aplicável e por este instrumento tem sede e domicílio na cidade de Manaus-Amazonas, na Avenida Tefé nº. 38, Bairro: Japiim, Cep: 69078-000, podendo abrir filiais ou escritório em qualquer parte do território nacional (art.997, II, CC/2002).

Cláusula Segunda: O capital social da sociedade é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) representado por 100.000 (cem mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado, em moeda corrente nacional, distribuído entre os sócios nas seguintes proporções:

Pedro Vieira de Castro com 35.000 (trinta e cinco mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando o montante de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), totalmente integralizados em moeda corrente e legal do país

Omarina Vianez de Castro com 35.000 (trinta e cinco mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando o montante de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), totalmente integralizados em moeda corrente e legal do país

Eduardo Augusto Vianez de Castro com 30.000 (trinta mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando o montante de R\$ 30.000,00 (vinte mil reais), totalmente integralizados em moeda corrente e legal do país.

Sócios	Nº. Quotas	%	Valor R\$
Pedro Vieira de Castro Filho	35.000	35%	R\$ 35.000,00
Omarina Vianez de Castro	35.000	35%	R\$ 35.000,00
Eduardo Augusto Vianez de Castro	30.000	30 %	R\$ 30.000,00
Total	100.000	100%	R\$ 100.000,00

Parágrafo único. A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, na forma do art. 1052 da Lei 10.406/02. Cada quota é indivisível e confere a seu titular o direito a um voto nas deliberações sociais.

Cláusula Terceira: Os objetivos passam a ser:

47.61.0/03	Comércio varejista de artigos de papelaria.
47.12.1/00	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos Alimentícios – mini mercados, mercearias e armazéns.
47.72.5/00	Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal.
47.89-0/05	Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
47.63.6/02	Comércio varejista de artigos esportivos.
47.89-0/99	Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente (material de expediente, material escolar e limpeza))
47.51.2/00	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.82-2/01	Comércio varejista de calçados
47.81-4/00	Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
47.63-6/01	Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
47.59.8/99	Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (utensílios de cozinha, louças, talheres, panelas, bandejas, copos, etc.)
47.89.0/08	Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem.
82.19.9/01	Fotocópias (cópias fotostática, Heliográfica, xerográfica, reprodução de cópias)
82.19.9/99	Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (digitalização, escaneamento, elaboração de cartas
18.22.9/01	Serviços de encadernação e plastificação.
18.21.1/00	Serviços de pré-impressão.
18.13.0/99	Impressão de material para outros usos.
18.13.0/01	Impressão de material para uso publicitário.
18.12.1/00	Impressão de material de segurança.
46.39.7/01	Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral.
46.47.8/01	Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria.
46.51.6/02	Comércio atacadista de suprimentos para informática.
46.49.4/04	Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria.
46.73.7/00	Comércio atacadista de material elétrico.
46.31.1/00	Comércio atacadista de leite e laticínios.
46.33.8/01	Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos.
46.86.9/02	Comércio atacadista de embalagens.
46.49.4/09	Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada.
46.49.4/01	Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico.
46.46.0/01	Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria.
46.49.4/99	Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e domésticos não especificados anteriormente.
46.45.1/01	Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios.

Cláusula Oitava: A administração da sociedade será exercida pelos sócios em conjunto ou separadamente, aos quais serão assegurados os mais amplos poderes de gerência em lei permitidos, com os poderes e atribuições de sócio administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. O uso da sociedade só poderá ser feito nos negócios que dizem respeito aos interesses da mesma. É expressamente proibido o uso da sociedade em concessão de fianças, avais, empréstimos, garantias, e quaisquer outras obrigações de favor, assim como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade (artigos 997, VI; 1.013; 1.015; 1064 CC/2002).

Parágrafo Único: Na ausência ou impedimento dos sócios administradores assumirá a gestão da empresa mandatário nomeado, através de instrumento público ou particular de procuração, onde serão especificados os poderes outorgados.

Cláusula Nona: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestação contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do Balanço Patrimonial do Balanço de Resultado Econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Cláusula Décima: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores, quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Segunda: falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data de resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio (art.1.028 e art. 1.031 CC/2002).

Cláusula Décima Terceira: Os administradores, acima qualificados, declaram sob as penas de lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime familiar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, ou a propriedade (art. 1.011), § 1º, CC/2002).

Cláusula Décima Quarta: Fica eleito o foro de Manaus – AM para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.



46.41.9/02	Comércio atacadista de artigos de cama, mesa, e banho.
45.41.2/02	Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas.
46.79.6/99	Comércio atacadista de materiais de construção em geral.
46.41.9/01	Comércio atacadista de tecidos.
46.49.4/02	Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico.
46.69.9/99	Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente, partes e peças (aparelho e centrais de ar condicionado).
46.65.6/00	Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial, partes e peças.
33.14.7/07	Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial.
81.21.4/00	Limpeza em prédios e em domicílios.
81.29.0/00	Atividades de limpeza não especificadas anteriormente (limpeza de fossa, limpeza de terrenos, corte de grama).
43.30.4/02	Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material.
74.20.0/03	Laboratórios fotográficos.
43.22.3/02	Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração.
43.11.8/02	Preparação de canteiro e limpeza de terreno.
45.30.7/01	Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores.
46.83.4/00	Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos de solo.
56.11.2/03	Lanchonetes, casa de chá, de sucos e similares.
56.11.2/01	Restaurantes e similares.

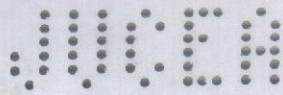
Cláusula Quarta: A sociedade iniciou suas atividades em 16/09/1991, e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço. direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda formalizado, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente (**art.1.056, art.1.057, CC/2002**).

Cláusula Sexta: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social (**art. 1.052, CC/2002**), assim, na forma da legislação em vigor, a responsabilidade dos sócios quotistas, fica limitada ao valor de suas quotas e não poderá exercer em nenhuma hipótese a importância total do capital social aqui definido.

Cláusula Sétima: Os sócios não poderão ceder ou alienar por qualquer título sua respectiva quota sem o prévio consentimento do outro, cabendo a este, em igualdade de condições, preferência na aquisição.

E por estarem assim justos e contratados assinam a presente alteração e consolidação em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, indo a primeira via para registro e arquivamento na junta comercial do Estado do Amazonas – JUCEA.



Manaus, 03 de Julho de 2012.

Sócio: **PEDRO VIEIRA DE CASTRO FILHO**

CPF: 001.676.732-20

Sócio: **EDUARDO AUGUSTO VIANEZ DE CASTRO**

CPF: 384.248.272-87

Sócio: **OMARINA VIANEZ DE CASTRO**

CPF: 075.488.422-87



Testemunhas:

Elziane Ferreira Melo

Nome: **ELZIANE FERREIRA MELO**

CPF: 818.079.372-91

RG: 3444694

Testemunhas:

Linda Janse Pereira de Paiva

Nome: **LINDA JANSE PEREIRA DE PAIVA**

CPF: 347.338.922-68

RG: 0715-381-3



01707

43004

 **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS**
CERTIFICO O REGISTRO EM: 17/07/2012
SOB Nº: 428137
Protocolo: 12/032850-0 **JUCEA** 
Empresa: 13 2 0024088 0
PAPER SHOP COMERCIAL LTDA
EPP
EDMILSON DA SILVA BARBOSA
SECRETÁRIO GERAL

[Faint red stamp: RECEBIDO]

[Faint red stamp: RECEBIDO]

[Faint blue stamp]

JUCEA
Vitoriano de Sousa Rabelo
Assessor Técnico
Matr 110 183-8 D

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 63.726.400/0001-07
Razão Social: PAPER SHOP COMERCIAL LIMITADA
Endereço: AV TEFÉ 38 ALTOS / JAPIIM / MANAUS / AM / 69078-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/02/2022 a 23/03/2022

Certificação Número: 2022022201162403477292

Informação obtida em 10/03/2022 10:42:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PAPER SHOP COMERCIAL LIMITADA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 63.726.400/0001-07

Certidão n°: 7758203/2022

Expedição: 08/03/2022, às 13:00:42

Validade: 04/09/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PAPER SHOP COMERCIAL LIMITADA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **63.726.400/0001-07**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Comarca de Manaus

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO
FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO

CERTIDÃO Nº: 005370276

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Pesquisando os registros de distribuição de feitos no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no período de 20 anos anteriores a data de 02/03/2021, Certifico NADA CONSTAR em nome de:

PAPER SHOP COMERCIAL LTDA, residente na AV TEFÉ Nº.38 ALTO, , JAPIIM, CEP: 69078-00, Manaus - AM, vinculado ao CNPJ: 63.726.400/0001-07. *****

Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.

Manaus, quarta-feira, 3 de março de 2021.

PEDIDO Nº:

005370276



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - AMAZONAS****CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - AMAZONAS** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação **REGULAR** neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - AMAZONAS**

Certidão n.º: AM/2021/00000799

Nome: LINDA JANSE PEREIRA DE PAIVA CPF: 347.338.922-68

CRC/UF n.º AM-009168/O Categoria: CONTADOR

Validade: 02.06.2021

Finalidade: BALANÇO PATRIMONIAL, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL

Livro: BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício: 2020

Confirme a existência deste documento na página
<https://www3.cfc.org.br/spwAM/ConsultaCadastral/Principal.aspx>, mediante número de controle a seguir:

CPF : 347.338.922-68 Controle : 3604.5800.7369.8624



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PAPER SHOP COMERCIAL LIMITADA
CNPJ: 63.726.400/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:54:58 do dia 06/12/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 04/06/2022.

Código de controle da certidão: **D2AC.903D.361E.7828**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA DE MANAUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E CONTROLE INTERNO - SEMEF

CND Nº

270988/2021

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**

CONTRIBUINTE : **PAPER SHOP COMERCIAL LTDA EPP**
 ENDEREÇO : **BECO TEFE, Nº: 38, CEP: 69078000**
 BAIRRO : **JAPIIM** COMPLEMENTO: **ALTOS**
 INSCRIÇÃO MUNICIPAL : **5777301**
 CNPJ/CPF : **63726400000107**

Declara-se para os devidos fins que, em nome do sujeito passivo, **NÃO CONSTAM DÉBITOS** lançados relativo a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

21/12/2021

Tributos

***** NÃO CONSTAM DÉBITOS VENCIDOS *****
 ***** NÃO HÁ DÉBITOS VINCENDOS *****

Certidão expedida com base no Decreto nº. 7007/2003 c/c Dec. 883/2011

VÁLIDA ATÉ 21/03/2022



A FAZENDA MUNICIPAL PODERÁ COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE CONSTATADAS, MESMO REFERENTES A PERÍODOS NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDOS.

VALIDAÇÃO

CND Nº270988/2021

Para comprovar a veracidade desta certidão, utilize o QR CODE ou visite o Portal de Informações e Serviços SEMEF ATENDE (<http://semefatende.manaus.am.gov.br/>) e infome a chave de validação **C65.80F.31A.438**. A Certidão emitida abrange todos os cadastros inscritos no Município de Manaus no CNPJ/CPF do contribuinte acima qualificado.
 Cadastrado em: 21/12/2021



Governo do Estado do Amazonas
Secretaria de Estado da Fazenda
Secretaria Executiva da Receita
Departamento de Arrecadação

Certidão Nº: 51430145

Data: 14/02/2022

Hora: 17:22:59

Válida até: 16/03/2022

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS


C.N.P.J: 63.726.400/0001-07 - PAPER SHOP COMERCIAL LIMITADA EPP

Inscrição: 04.118.111-5 - **Situação:** Ativo

CNAE: 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

Resguardando o direito da Fazenda Estadual de cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico que de acordo com as buscas procedidas nos livros e registros existentes na Dívida Ativa do Estado do Amazonas, correspondentes aos últimos 05 (cinco) anos, não consta qualquer débito inscrito em nome do interessado acima identificado, até a presente data. Esta CERTIDÃO é a única emitida pela Secretaria de Fazenda, inclui todos os débitos inscritos ou não na Dívida Ativa do Estado.

Consulta de Situação Fiscal Cadastral Municipal

			
PREFEITURA DE MANAUS			
CADASTRO MUNICIPAL DE PESSOA JURÍDICA			
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
DATA DE ABERTURA 04/11/1991	NÚMERO DE INSCRIÇÃO 5777301	CNPJ/CPF: 63.726.400/0001-07	Inscrição Estadual 41181115
NOME EMPRESARIAL PAPER SHOP COMERCIAL LIMITADA EPP			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BELFESTAS			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL			
LOGRADOURO AVN TEFE	NÚMERO 38	COMPLEMENTO ALTOS:ALTOS;	
CEP 69078-000	BAIRRO/DISTRITO JAPIIM	MUNICÍPIO MANAUS	UF AM
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/11/1991	
SITUAÇÃO ESPECIAL ****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ****	
DATA E HORÁRIO DE EMISSÃO 06/11/2018 13:54 Hrs.			

Data e Horário de Emissão: 06/11/2018 13:54 Hrs.

[Retornar para área de Busca](#)



GOVERNO DO AMAZONAS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
CADASTRO DE CONTRIBUINTE DO ICMS



CARTÃO DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE

INSCRIÇÃO	C.N.P.J	VIA
04.118.111-5	63.726.400/0001-07	15

RAZÃO OU DENOMINAÇÃO SOCIAL
PAPER SHOP COMERCIAL LIMITADA EPP

NOME FANTASIA
BELFESTAS

REGIME	CADASTRAMENTO	EMIÇÃO	VALIDADE
Simples	11/04/1996	04/09/2020	04/09/2022

APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA NA AQUISIÇÃO DE MERCADORIAS

ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO
AVE TEFE, NRO 38, ALTOS,JAPIIM,MANAUS-AM, CEP69.078

ATIVIDADE ECONÔMICA NA SEFAZ
4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral,
desde 16/09/1991

OBSERVAÇÃO
Optante do Simples Nacional

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO

001599245796745

PAPER SHOP COMERCIAL LIMITADA – EPP

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 07 DA SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA

EDUARDO AUGUSTO VIANEZ DE CASTRO, brasileiro, natural de Manaus-Am, divorciado, empresário, nascido em 20/04/1971, na cidade de Manaus/AM, portador da carteira de identidade de nº, 0881289-6, expedida pela SESEG/AM e inscrito no CPF sob o nº 384.248.272-87, residente e domiciliado na Av. Sete de Setembro Nº 1416 – Apto 801 – Centro, CEP: 69005-141.

OMARINA VIANEZ DE CASTRO, brasileira, natural de Manaus-AM, casada em regime de comunhão universal de bens, nascida em 10/03/1949, empresária, portadora da cédula de identidade de nº 120.465 SESEG/AM e CPF de nº075.488.422-87, residente e domiciliado nesta cidade sito à Av. Sete de Setembro nº1416, apto.801 - Centro, Manaus- AM, CEP: 69.005-141.

Únicos Sócios componentes da Sociedade Empresarial Limitada denominada de **PAPER SHOP COMERCIAL LIMITADA - EPP**, constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial da Cidade de Manaus Estado do Amazonas sob NIRE nº. 13200240880 em 16/09/1991 e último ato nº 325794 de 29/02/2008, com sede na Avenida Tefé nº. 38, Altos, Bairro: Japiim, CEP: 69078-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/RFB, **CNPJ sob nº. 63.726.400/0001-07**, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração e consolidação contratual, nos termos da lei nº. 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira - É admitido neste ato na sociedade o novo sócio **Pedro Vieira de Castro Filho**, brasileiro, natural de Manaus-Am, casado em regime de comunhão universal de bens empresário, nascido em 19/02/1944, na cidade de Manaus/AM, portador da carteira de identidade de nº73.000, expedida pela SSP/AM e inscrito no CPF sob o nº 001.676.732-20, residente e domiciliado na Av. Sete de Setembro Nº 1416 – Apto 801 – Centro, CEP: 69005-141.

Cláusula Segunda - Do Capital Social, fica alterado para R\$ 100.000,00 (cem mil reais) dividido em 100.000 (cem mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Hum Real), integralizadas, neste ato em Moeda Corrente do País subscritas pelos sócios da seguinte forma:

- A) O Sócio: **Pedro Vieira de Castro Filho**, Representado por 35.000 (trinta e cinco mil) quotas da sociedade com a participação de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) art.997, III, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002)

- B) O Sócio: **Eduardo Augusto Vianez de Castro**, Representado por 30.000 (trinta mil) quotas da sociedade com a participação de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) art.997, III, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002)
- C) O Sócio: **Omarina Vianez de Castro**, Representado por 35.000 (trinta mil) quotas da sociedade com a participação de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) (art.997, III, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002)

Cláusula Terceira - Da Administração, a administração da sociedade caberá aos sócios em conjunto ou separadamente, com os poderes e atribuições de Administradores autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002)

Cláusula Quarta - Da Responsabilidade do Capital Social, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

Cláusula Quinta - Do Desimpedimento, Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que

Cláusula Sexta - Dos Objetivos Sociais, Os objetivos passam a ser:

47.61.0/03	Comércio varejista de artigos de papelaria.
47.12.1/00	Comércio varejista de mercadoria em geral, com predominância de produtos alimentícios - mini mercados, mercearias e armazéns.
47.72.5/00	Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal.
47.89-0/05	Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
47.63.6/02	Comércio varejista de artigos esportivos.
47.89-0/99	Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente (material de expediente, material escolar e limpeza))
47.51.2/00	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.82-2/01	Comércio varejista de calçados
47.81-4/00	Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
47.63-6/01	Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
47.59.8/99	Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (utensílios de cozinha, louças, talheres, panelas, bandejas, copos, etc.)
47.89.0/08	Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem.
82.19.9/01	Fotocópias (cópias fotostática, Heliográfica, xerográfica, reprodução de cópias)

[Handwritten signature]

82.19.9/99	Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente. (digitalização, escaneamento, elaboração de cartas
18.22.9/01	Serviços de encadernação e plastificação.
18.21.1/00	Serviços de pré-impressão.
18.13.0/99	Impressão de material para outros usos.
18.13.0/01	Impressão de material para uso publicitário.
18.12.1/00	Impressão de material de segurança.
46.39.7/01	Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral.
46.47.8/01	Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria.
46.51.6/02	Comércio atacadista de suprimentos para informática.
46.49.4/04	Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria.
46.73.7/00	Comércio atacadista de material elétrico.
46.31.1/00	Comércio atacadista de leite e laticínios.
46.33.8/01	Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos.
46.86.9/02	Comércio atacadista de embalagens.
46.49.4/09	Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada.
46.49.4/01	Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico.
46.46.0/01	Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria.
46.49.4/99	Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e domésticos não especificados anteriormente.
46.45.1/01	Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios.
46.41.9/02	Comércio atacadista de artigos de cama, mesa, e banho.
45.41.2/02	Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas.
46.79.6/99	Comércio atacadista de materiais de construção em geral.
46.41.9/01	Comércio atacadista de tecidos.
46.49.4/02	Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico.
46.69.9/99	Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente, partes e peças (aparelho e centrais de ar condicionado).
46.65.6/00	Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial, partes e peças.
33.14.7/07	Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial.
81.21.4/00	Limpeza em prédios e em domicílios.
81.29.0/00	Atividades de limpeza não especificadas anteriormente (limpeza de fossa, limpeza de terrenos, corte de grama).
43.30.4/02	Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material.
74.20.0/03	Laboratórios fotográficos.
43.22.3/02	Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração.
43.11.8/02	Preparação de canteiro e limpeza de terreno.
45.30.7/01	Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos

	automotores.
46.83.4/00	Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos de solo.
56.11.2/03	Lanchonetes, casa de chá, de sucos e similares.
56.11.2/01	Restaurantes e similares.

À vista da modificação ora ajustada consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

Cláusula Primeira: A sociedade gira sob o nome empresarial **PAPER SHOP COMERCIAL LIMITADA –EPP**, que se regerá pela legislação aplicável e por este instrumento tem sede e domicílio na cidade de Manaus-Amazonas, na Avenida Tefé nº. 38, Bairro: Japiim, Cep: 69078-000, podendo abrir filiais ou escritório em qualquer parte do território nacional (art.997, II, CC/2002).

Cláusula Segunda: O capital social da sociedade é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) representado por 100.000 (cem mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado, em moeda corrente nacional, distribuído entre os sócios nas seguintes proporções:

Pedro Vieira de Castro com 35.000 (trinta e cinco mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando o montante de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), totalmente integralizados em moeda corrente e legal do país

Omarina Vianez de Castro com 35.000 (trinta e cinco mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando o montante de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), totalmente integralizados em moeda corrente e legal do país

Eduardo Augusto Vianez de Castro com 30.000 (trinta mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando o montante de R\$ 30.000,00 (vinte mil reais), totalmente integralizados em moeda corrente e legal do país.

Sócios	Nº. Quotas	%	Valor R\$
Pedro Vieira de Castro Filho	35.000	35%	R\$ 35.000,00
Omarina Vianez de Castro	35.000	35%	R\$ 35.000,00
Eduardo Augusto Vianez de Castro	30.000	30 %	R\$ 30.000,00
Total	100.000	100%	R\$ 100.000,00

Parágrafo único. A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, na forma do art. 1052 da Lei 10.406/02. Cada quota é indivisível e confere a seu titular o direito a um voto nas deliberações sociais.

Cláusula Terceira: Os objetivos passam a ser:

47.61.0/03	Comércio varejista de artigos de papelaria.
47.12.1/00	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos Alimentícios – mini mercados, mercearias e armazéns.
47.72.5/00	Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal.
47.89-0/05	Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
47.63.6/02	Comércio varejista de artigos esportivos.
47.89-0/99	Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente (material de expediente, material escolar e limpeza))
47.51.2/00	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.82-2/01	Comércio varejista de calçados
47.81-4/00	Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
47.63-6/01	Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
47.59.8/99	Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (utensílios de cozinha, louças, talheres, panelas, bandejas, copos, etc.)
47.89.0/08	Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem.
82.19.9/01	Fotocópias (cópias fotostática, Heliográfica, xerográfica, reprodução de cópias)
82.19.9/99	Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (digitalização, escaneamento, elaboração de cartas
18.22.9/01	Serviços de encadernação e plastificação.
18.21.1/00	Serviços de pré-impressão.
18.13.0/99	Impressão de material para outros usos.
18.13.0/01	Impressão de material para uso publicitário.
18.12.1/00	Impressão de material de segurança.
46.39.7/01	Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral.
46.47.8/01	Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria.
46.51.6/02	Comércio atacadista de suprimentos para informática.
46.49.4/04	Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria.
46.73.7/00	Comércio atacadista de material elétrico.
46.31.1/00	Comércio atacadista de leite e laticínios.
46.33.8/01	Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos.
46.86.9/02	Comércio atacadista de embalagens.
46.49.4/09	Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada.
46.49.4/01	Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico.
46.46.0/01	Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria.
46.49.4/99	Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e domésticos não especificados anteriormente.
46.45.1/01	Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios.

Cláusula Oitava: A administração da sociedade será exercida pelos sócios em conjunto ou separadamente, aos quais serão assegurados os mais amplos poderes de gerência em lei permitidos, com os poderes e atribuições de sócio administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. O uso da sociedade só poderá ser feito nos negócios que dizem respeito aos interesses da mesma. É expressamente proibido o uso da sociedade em concessão de fianças, avais, empréstimos, garantias, e quaisquer outras obrigações de favor, assim como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade (artigos 997, VI; 1.013; 1.015; 1064 CC/2002).

Parágrafo Único: Na ausência ou impedimento dos sócios administradores assumirá a gestão da empresa mandatário nomeado, através de instrumento público ou particular de procuração, onde serão especificados os poderes outorgados.

Cláusula Nona: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestação contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do Balanço Patrimonial do Balanço de Resultado Econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Cláusula Décima: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores, quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Segunda: falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data de resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio (art.1.028 e art. 1.031 CC/2002).

Cláusula Décima Terceira: Os administradores, acima qualificados, declaram sob as penas de lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime familiar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, ou a propriedade (art. 1.011), § 1º, CC/2002).

Cláusula Décima Quarta: Fica eleito o foro de Manaus – AM para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.



46.41.9/02	Comércio atacadista de artigos de cama, mesa, e banho.
45.41.2/02	Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas.
46.79.6/99	Comércio atacadista de materiais de construção em geral.
46.41.9/01	Comércio atacadista de tecidos.
46.49.4/02	Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico.
46.69.9/99	Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente, partes e peças (aparelho e centrais de ar condicionado).
46.65.6/00	Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial, partes e peças.
33.14.7/07	Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial.
81.21.4/00	Limpeza em prédios e em domicílios.
81.29.0/00	Atividades de limpeza não especificadas anteriormente (limpeza de fossa, limpeza de terrenos, corte de grama).
43.30.4/02	Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material.
74.20.0/03	Laboratórios fotográficos.
43.22.3/02	Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração.
43.11.8/02	Preparação de canteiro e limpeza de terreno.
45.30.7/01	Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores.
46.83.4/00	Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos de solo.
56.11.2/03	Lanchonetes, casa de chá, de sucos e similares.
56.11.2/01	Restaurantes e similares.

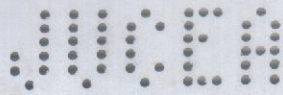
Cláusula Quarta: A sociedade iniciou suas atividades em 16/09/1991, e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço. direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda formalizado, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente (**art.1.056, art.1.057, CC/2002**).

Cláusula Sexta: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social (**art. 1.052, CC/2002**), assim, na forma da legislação em vigor, a responsabilidade dos sócios quotistas, fica limitada ao valor de suas quotas e não poderá exercer em nenhuma hipótese a importância total do capital social aqui definido.

Cláusula Sétima: Os sócios não poderão ceder ou alienar por qualquer título sua respectiva quota sem o prévio consentimento do outro, cabendo a este, em igualdade de condições, preferência na aquisição.

E por estarem assim justos e contratados assinam a presente alteração e consolidação em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, indo a primeira via para registro e arquivamento na junta comercial do Estado do Amazonas – JUCEA.



Manaus, 03 de Julho de 2012.

Sócio: PEDRO VIEIRA DE CASTRO FILHO

CPF: 001.676.732-20

Sócio: EDUARDO AUGUSTO VIANEZ DE CASTRO

CPF: 384.248.272-87

Sócio: OMARINA VIANEZ DE CASTRO

CPF: 075.488.422-87



Testemunhas:

Elziane Ferreira Melo

Nome: ELZIANE FERREIRA MELO

CPF: 818.079.372-91

RG: 3444694

Testemunhas:

Linda Janse Pereira de Paiva

Nome: LINDA JANSE PEREIRA DE PAIVA

CPF: 347.338.922-68

RG: 0715-381-3



01707

43004

 **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS**
CERTIFICO O REGISTRO EM: 17/07/2012
SOB Nº: 428137
Protocolo: 12/032850-0 **JUCEA** 
Empresa: 13 2 0024088 0
PAPER SHOP COMERCIAL LTDA
EPP
EDMILSON DA SILVA BARBOSA
SECRETÁRIO GERAL

[Faint red stamp: RECEBIDO]

[Faint blue stamp: RECEBIDO]

JUCEA
Vitoriano de Sousa Rabelo
Assessor Técnico
Matr 110 183-8 D